



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Salto Veloso**

**JULGAMENTO DE RECURSO Nº 001 DO EDITAL Nº 004/2021**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021**

Trata-se de RECURSO interposto pelo candidato **VITOR LUIZ MANENTI**, inscrição nº 02, para o cargo de Agente Municipal de Defesa Civil, em face à divulgação do gabarito da Prova Objetiva do referido processo seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

O presente recurso foi protocolado pela via formal, e no prazo legal previsto no Edital.

**Da Alegação do RECORRENTE**

Solicita revisão da Questão 11 da Prova Objetiva em que alega, conforme texto transcrito literalmente: “Considerando o texto em que informa que o caminhão encostou em fiação elétrica e iniciou o incêndio, sem mais fornecer informações de que não havia mais contato do caminhão com a fiação elétrica, ou de que a energia elétrica havia sido cortada, ou que os procedimentos iniciais do bombeiro não haviam sido feitos transformando o incêndio de classe C para classe A. E, a Apostila de Combate a Incêndio que a classe C é todo material energizado, entende-se que o incêndio referido na questão é classe C, já que a fiação elétrica poderia ainda estar em contato com o caminhão na parte posterior não aparecendo na imagem fornecida”.

**Da Análise e Julgamento do Recurso**

Considerando as alegações apresentada pelo candidato e analisando o contexto da questão (texto e imagem), fica evidente que houve intencionalidade de fixar a interpretação no fato gerador do incêndio (do caminhão baú ter encostado em fiação elétrica) e não na ação **predominante** dos bombeiros, na ocorrência, em apagar o incêndio em material de madeira (caixões), bem como no baú do caminhão. A alegação do recorrente de que na “Apostila de Combate a Incêndio que a classe C é todo material energizado, entende-se que o incêndio referido na questão é classe C, **já que a fiação elétrica poderia ainda estar em contato com o caminhão na parte posterior não aparecendo na imagem fornecida**” (*grifo nosso*), não se sustenta, em razão de haver na imagem um bombeiro esguichando água no baú do caminhão, ação essa que seria inconcebível se **a fiação elétrica pudesse estar em contato com o caminhão na parte posterior que não aparece na imagem**, conforme argumenta o recorrente.

Considerando ainda que entre seis candidatos respondentes da prova, quatro assinalaram a alternativa A e apenas dois a alternativa C, fica evidenciado que houve entendimento do estudo de caso proposto na referida questão (texto e imagem) e respectivo comando (o que se quer que o respondente abstraia frente ao proposto).

**Decisão**

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **INDEFERIR** o recurso do candidato, em razão do comando dado à questão ter solicitado que fosse informado qual a Classe de incêndio **PREDOMINANTE na ocorrência** e de o estudo de caso apresentar texto e imagem que permitem chegar à análise proposta, sem o subterfúgio de que o veículo poderia ainda estar energizado, conforme argumentou o recorrente.

Salto Veloso, 27 de maio de 2021.

Comissão Especial do Processo Seletivo